

Lei nº 60 - 31/1/67

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, faço saber que a câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar por prazo de 12 meses, prédio para funcionamento do Banco do Estado de Mato Grosso S/A, na sede do Município.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do Art. 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.800.000, (hum milhão e oitocentos mil cruzados), com autorização para anular em igual importância a dotação: S.O.V-D.M.E.R. Despesas de Capital - Investimentos 4.1.1.3.4.2 - Conservação de Estradas no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 3º - O Executivo Municipal firmará o contrato em 3 vias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 28 de janeiro de 1.967

D. Silv  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_